



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2024  
PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
9B83AE32A33C412FFFADD2F86CD1BCDB571CDDDD**

**01. PREÂMBULO**

**1.1.** O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LEVANTAMENTO DE ALVENARIA, REBOCO, CHAPISCO, ASSENTAMENTO DE CERÂMICA, ENTRE OUTROS MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC**, conforme descrição contida no Termo de Referência anexo a este Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Gestão e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e por este Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**Até 12 de setembro de 2024, as 09h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**12 de setembro de 2024, as 09h01min.**

**LOCAL DA ABERTURA**

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

**2. OBJETO**

**2.1** Tem por objeto da presente licitação o Registro de Preço para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LEVANTAMENTO DE ALVENARIA, REBOCO, CHAPISCO, ASSENTAMENTO DE CERÂMICA, ENTRE OUTROS MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC**, conforme descrição contida no Termo de Referência anexo a este Edital.

**2.2** Por se tratar de Registro de Preços, as quantidades constantes neste Edital poderão não ser requisitadas pelo Município em sua integralidade.

**§ 1º - O presente processo licitatório é destinado à participação **exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**§ 2º - Caso não houver (existir, identificar) no mínimo de 1 (uma) ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006. Podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as microempresas e empresas de pequeno porte.**

**§ 3º - Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregional de Pato Branco PR. (ANEXO XIII), onde nos paragrafo menciona a palavra regionalmente.**

**§ 4º - Prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido. (art. 48 § 3º Lei 123/06. Prejulgado TC/SC 2205).**

**2.3** O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do Município de Galvão.

2.3.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- \* Anexo I – Descritivo dos Itens;
- \* Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- \* Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- \* Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
- \* Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006;
- \* Anexo VI – Modelo de declaração contendo informações para contato, assinatura de contrato/ata e dados para pagamentos;
- \* Anexo VII – Termo de Referência
- \* Anexo XIII – Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregião do Paraná

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação:

3.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.2.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.2.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**3.6 Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, estes deverão, além de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado.**

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

**4.2** O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade e CPF;

**4.3** Pessoa Jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);

**4.4** O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (**modelo no Anexo II**), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e cópia da cédula de identidade.

**4.5** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;

**4.6** O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;

**4.7 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.**

**4.8 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separada dos demais documentos.**

**4.9 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante. Data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a empresa não irá usufruir os benefícios de exclusividades de microempresas (conforme paragrafo 1º e paragrafo 2º do item 2).**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).**

**4.10** Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (modelo no Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.

**4.11** Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.

**4.12** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor público do Município de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o início).

**4.13** As **cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.14 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:**

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

**Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.**

**4.15** Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o(a) pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneos disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou ainda aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**4.16** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

*Nota explicativa: A consulta aos cadastros acima referenciados, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).*

**4.17** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL**  
**TELEFONE/EMAIL**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL**  
**TELEFONE/EMAIL**

**5.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

**6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).**

**6.1** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada **preferencialmente** em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**OBS:** A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatória, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

**6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.**

**6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I**, constando **marca**, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos.

**6.1.5 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.** Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.

6.1.6 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

**6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.**

**6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Município de Galvão e não** implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

## **7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).**

**7.1** As proponentes deverão entregar ao Agente de contratação/Pregoeiro e equipe de apoio no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

### **7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

I - Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);

II - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;

III - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;

IV - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

V- Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

**7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

*I.a - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*

II - **Declaração** de situação de regularidade (**Anexo IV**).

III - Apresentar **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício;

**OBS.:** Todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

IV) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

V) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**VI) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.**

**OBS: NÃO SE APLICA AS REGRAS DO BALANÇO PATRIMONIAL AS EMPRESAS QUE POR LEI NÃO SÃO OBRIGADO A TÊ-LO.**

**Art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**Desde que comprovado com uma DECLARAÇÃO DO CONTADOR de que pertence ao SIMPLES NACIONAL.**

**7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)





- I - Cópia de Cédula de identidade e CPF dos proprietários
- II - Registro Comercial no caso de empresa individual.
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

**OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.**

#### **7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- I - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. **(Anexo IV);**
- II - Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo IV);**
- III - Se a empresa não se aplicar as regras do DO BALANÇO PATRIMONIAL, conforme o Art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deve apresentar uma DECLARAÇÃO DO CONTADOR de que pertence ao SIMPLES NACIONAL.**

**Caso por algum motivo esta declaração deixe de ser apresentada, havendo a confirmação verbal pelo representante da empresa na sessão pública de que está sim pertence ao Simples Nacional, poderá ser realizada a consulta no SITE <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21> por membro da comissão de licitação de forma a complementar as informações, o que proporcionará a empresa em questão sua permanência no certame sem nenhuma penalidade.**

**7.1.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:**

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

**7.1.6** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**8.1** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP** será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

**8.2** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificadas.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.3** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**8.4** Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.6** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.8 Verificada a condição de empate ficto entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa.**

**8.9** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o microempreendedor individual, a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

**8.10** No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessada em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

**8.11** Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

**8.12** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

**8.13** Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

**8.14** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

**8.15** Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**8.16** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**8.17** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e suas alterações, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.17.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.17.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**8.18** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**8.19** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**9.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**9.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.7** Os recursos poderão ser entregues e protocolados presencialmente no Setor de Licitação, sendo que no envio presencial deverá ser realizado no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo de segunda-feira à sexta-feira no horário das 8h30min às 11h30min e da 13h30min às 17h00min.

**9.8** No caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município, não cabendo ao Município nenhuma responsabilização por eventuais atrasos no transporte e entrega dos mesmos junto ao setor de licitações.

**9.9** O recurso e as contrarrazões também poderão ser enviados via email: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br). Respeitados os prazos previstos no item 9.1

**OBS: os recursos e contrarrazões para ser válido, deverá a empresa solicitante, receber uma confirmação via email do setor de licitação. As empresas poderão confirmar via telefone os envios dos pedidos diretamente no setor de licitação com Sandra ou Ana Claudia.**

**Não serão aceitos por outro setor ou outras pessoas.**

**9.10 O recurso e as contrarrazões deverão ser assinados digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as páginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal, no caso de serem assinados digitalmente deve ser encaminhados os arquivos digitais originais em mídia para conferência.**

## **10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL**

**10.1** A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital, assim como as condições previstas no Termo de Referências, Anexo VII. Caso os itens estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

**10.2** Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**10.3** Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

**10.4** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos equipamentos que possam comprometer a sua aquisição;

**10.5** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;

**10.6** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

**10.7** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**10.8** No ato da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma;

**10.9** Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

**10.10 Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pelo setor responsável, tendo a empresa CONTRATADA o prazo de 2 (dois) dias úteis para iniciar a realização do serviço, salvo se já estiver executando, dentro do prazo previsto, outra demanda para o Município de Galvão/SC.**

**10.11** Comunicar a contratante com antecedência, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas) anterior a data de entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.12** A **NOTA FISCAL** de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

**10.13** A administração solicitará da empresa vencedora as **CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS** quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **11.1 Da Forma de Pagamento**

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de até 40 dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

## **12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO** (Art. 92 da Lei 14.133 de 01/04/2021)

**12.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**12.2** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

**12.3** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**12.4** Dentro do prazo previsto no item 12.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**12.5** Com referencia ao reajuste o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do contrato. (Art. 92 § 3º da Lei 14.133 de 01/04/2021).

**13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento:

**12.361 - EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL**

2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

17 - 3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

**12.365 - EDUCAÇÃO/EDUCAÇÃO INFANTIL**

2.038 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

21 - 3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

**10.301 - SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA**

2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0002.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

**4.122 - ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL**

2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS - 1.501.0000.0000.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

**27.812 - DESPORTO E LAZER / DESPORTO COMUNITÁRIO**

2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

36 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**8.241 – ASSISTÊNCIA SOCIAL / ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

2.046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO

39 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**8.244 – ASSISTÊNCIA SOCIAL / ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

2.064 – MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/2021), que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

15.1 Realizar a entrega dos itens, dentro do prazo estabelecido no edital e pela Administração do Município;

15.2 Entregar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

**15.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato;**

15.4 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

15.5 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

15.6 Dar plena garantia sobre a qualidade dos objetos;

15.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

**15.8 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos itens adquiridos sendo a entrega na sede do Município, sem custo adicionais.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

15.9 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.

**15.10 Por ocasião da aquisição do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.**

**15.11** O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

**15.12** Caso o (s) itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

15.13 A contratada deverá trabalhar com segurança e fornecer aos funcionários os devidos equipamentos de proteção individual e coletivos, quando necessários, conforme exigências para o local de trabalho;

15.14 A empresa contratada ficará responsável por TODAS as ordens de serviços, objetos dessa licitação, expedidas durante a vigência deste contrato;

15.15 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes aos objetos desta contratação, bem como os demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

15.16 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, incluídas as sociais e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

15.17 Assinar a ata/contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do vencedor em assinar/devolver a ata/contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

15.18 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

15.19 Deverá comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste documento;

**15.20 Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pelo setor responsável, tendo a empresa CONTRATADA o prazo de 2 (dois) dias úteis para iniciar a realização do serviço, salvo se já estiver executando, dentro do prazo previsto, outra demanda para o Município de Galvão/SC.**

**15.21** A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)



## **16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**16.1** O Município ficará obrigado a:

16.1.1 Promover, por seu responsável a **Sr. Airton de Oliveira Motta**, Agente Municipal de Manutenção e Construção, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

## **17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

17.2 A responsável pela Gestão do Contrato a ser celebrado é a servidora **Patricia Vazzatta Malichski**, Engenheira Civil Municipal.

17.3 A responsável pela fiscalização Contratual é o servidor, ocupante do cargo de agente municipal de manutenção e construção, **AIRTON DE OLIVEIRA MOTTA**.

17.4 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

18.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

18.1.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.6\_ Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.1.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.1.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

18.1.11 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.13 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.14 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.1.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.1.16 Por razão de interesse público; ou

18.1.17 A pedido do fornecedor.

## **19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**19.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**19.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**19.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**19.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**19.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **20. PENALIDADES/SANÇÕES**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br), por telefone (49) 3342 1111, ou poderá ser protocolado no Setor de Licitações.

**21.2** Os pedidos de **impugnações** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br). Ou **mediante protocolo**, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina. Horários: 08h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min.

**21.3 Os pedidos de impugnação presencial deverão ser recebidos até no dia 06 de setembro de 2024 nos horários: 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.**

**21.4 Os pedidos de impugnação via email deverão ser recebidos até no dia 06 de setembro de 2024, às 23h59min.**

**OBS: os pedidos de esclarecimento e os pedidos de impugnações para ser válido, deverá a empresa solicitante, receber uma confirmação via email do setor de licitação. As empresas poderão confirmar via telefone os envios de impugnações ou esclarecimento diretamente no setor de licitação com Sandra ou Ana Claudia. Aplicam-se as mesmas normas previstas no subitem 9.10. Não serão aceitos por outro setor ou outras pessoas.**

**21.5** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br) ou no email [solicitante](mailto:solicitante@galvao.sc.gov.br).

**22 - DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL**

**22.1** A opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, considerando a natureza e características do objeto pretendido, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, à entrega do objeto e, conseqüentemente, ao atendimento às demandas apresentadas seja pelas secretarias requisitantes ou pela população. Fato este, que já ocorreu em outros procedimentos realizados na forma eletrônica, deixando a contratação frustrada e retardando a aquisição pretendida e causando transtornos à prestação do serviço público.

**22.2** Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, uma vez que permite redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, dando assim eficácia ao processo.

**22.3** Ainda, considera-se que a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, **conforme legislação municipal vigente**, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**22.4** Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, contemplando ampla publicação do edital e peças que compõe o processo, inclusive no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, registro em ata, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

**22.5** Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### **23 - DO FORO**

23.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

### **24 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**24.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**24.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório dos serviços da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**24.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**24.5** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

**24.6** Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

**24.7 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.**

**24.8** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**24.9** As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.

**24.10** Em observação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, ficam os participantes deste certame cientes da obrigatoriedade de cumprimento da norma legal, por ambas as partes, e que os dados pessoais de seus representantes legais e prepostos poderão ser fornecidos a órgãos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

de controle e autoridades caso seja solicitado/fundamentado, sendo este fato de conhecimento e consentimento de todos os licitantes e seus responsáveis.

**24.11** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br).

Galvão – SC, 26 de agosto de 2024.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

Prefeito Municipal

**AIRTON DE OLIVEIRA MOTTA**

Agente Municipal de Manutenção e Construção/ Fiscal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**(em anexo no site do Município de Galvão – item licitação)**

**(<http://www.galvao.sc.gov.br>)**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Local/Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de. 2024

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2024

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Nome da empresa**

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2024, instaurado pelo Município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO  
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2024.**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com **as especificações do ANEXO I.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Ao Município de Galvão  
At. Comissão de Licitação  
PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CIDADE: ESTADO:  
C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, \_\_\_\_\_ 2024.

---

*(nome e assinatura do representante legal)*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTATO, ASSINATURA DE  
CONTRATO/ATA E DADOS PARA PAGAMENTOS**

**1 – REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA**

NOME: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

**2 – DADOS DE PAGAMENTOS**

BANCO: \_\_\_\_\_

AGENCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LEVANTAMENTO DE ALVENARIA, REBOCO, CHAPISCO, ASSENTAMENTO DE CERÂMICA, ENTRE OUTROS.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

**2.1.** As especificações dos itens e dos valores cotados estão listadas, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	CLAUDIOMIR	CLEVERTON	SERGIO	VALOR MÉDIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA A CUTELO (TIJOLO EM PÉ) COM ACABAMENTO DE CHAPISCO	M <sup>2</sup>	300	R\$ 27,00	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 28,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA A CUTELO (TIJOLO EM PÉ) COM ACABAMENTO DE REBOCO	M <sup>2</sup>	300	R\$ 32,00	R\$ 38,00	R\$ 33,00	R\$ 34,33
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA (TIJOLO DEITADO), COM ACABAMENTO DE CHAPISCO	M <sup>2</sup>	300	R\$ 36,00	R\$ 42,00	R\$ 33,00	R\$ 37,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA (TIJOLO DEITADO), COM ACABAMENTO DE REBOCO	M <sup>2</sup>	300	R\$ 38,00	R\$ 55,00	R\$ 40,00	R\$ 44,33
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA E EXECUÇÃO DE VIGAS BALDRAMES, VIGAS CINTA E PILARETES, COM ACABAMENTO REBOCADO	M <sup>2</sup>	300	R\$ 72,00	R\$ 85,00	R\$ 70,00	R\$ 75,67
6	EXECUÇÃO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA COBERTURA, TELHADO, VEDAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E FORRO	M <sup>2</sup>	500	R\$ 93,00	R\$ 98,00	R\$ 90,00	R\$ 93,67
7	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE CERÂMICA	M <sup>2</sup>	1000	R\$ 32,00	R\$ 38,00	R\$ 30,00	R\$ 33,33
8	EXECUÇÃO DE PINTURA E ACABAMENTOS	M <sup>2</sup>	1000	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 12,00	R\$ 13,33



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

<b>9</b>	EXECUÇÃO DE TEXTURA E ACABAMENTOS	M <sup>2</sup>	1000	R\$ 16,00	R\$ 19,00	R\$ 14,00	R\$ 16,33
<b>10</b>	EXECUÇÃO DE REBOCO E ACABAMENTOS	M <sup>2</sup>	1000	R\$ 24,00	R\$ 30,00	R\$ 26,00	R\$ 26,67
<b>11</b>	EXECUÇÃO DE COLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC	M <sup>2</sup>	400	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 26,00	R\$ 26,33
<b>12</b>	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E MATERIAIS SANITÁRIOS	M <sup>2</sup>	400	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 27,67
<b>13</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PISO DE CONCRETO EM BETORNEIRA	M <sup>3</sup>	500	R\$ 26,00	R\$ 32,00	R\$ 28,00	R\$ 28,67
<b>14</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REPAROS DIVERSOS DE CALÇADAS	M <sup>2</sup>	2000	R\$ 16,00	R\$ 22,00	R\$ 17,00	R\$ 18,33
<b>15</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PISO DE CONCRETO USINADO	M <sup>2</sup>	1000	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 12,00	R\$ 13,33

**2.2. DA SOLUÇÃO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA APRESENTADA:**

**2.2.1.** A opção pela modalidade de pregão, na modalidade de sistema de Registro de Preços (SRP) é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, considerando a natureza e características do objeto pretendido, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, à entrega do objeto e, conseqüentemente, ao atendimento às demandas apresentadas seja pelas secretarias requisitantes ou pela população. Fato este, que já ocorreu em outros procedimentos realizados na forma eletrônica, deixando a contratação frustrada e retardando a aquisição pretendida e causando transtornos à prestação do serviço público.

**2.2.2.** Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, uma vez que permite redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, dando assim eficácia ao processo.

**2.2.3.** Ainda, considera-se que a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, conforme legislação municipal vigente, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame.

**2.2.4.** Além do que, o SRP ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, contemplando ampla publicação do edital e peças que compõe o processo, inclusive no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, registro em ata, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

**2.2.5.** Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

**3.1.** A eventual contratação de empresa para prestação de serviços gerais de manutenção, justifica-se pela necessidade de construções municipais e de conservação dos edifícios e patrimônios públicos para que as instalações se mantenham em perfeito estado de funcionamento, de forma a garantir sua utilização plena, contínua e segura.

**4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. DO VALOR**

**4.1.1.** Para alcançar o valor médio estimado para contratação, foram obtidos 3 (três) orçamentos de empresas: CLAUDIOMIR BERNARDO, CNPJ: 34.890.771/0001-13, CLEVERTON TIAGO QUERINO, CNPJ: 18.602.259.0001-78 e SERGIO VERONEZ, CNPJ: 25.228.377/0001-23, conforme tabela anexada no item 2.

**4.1.2.** Como foi citado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação dos serviços será parcelada por item, onde foi realizada a média por item e a média total, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	CLAUDIOMIR	CLEVERTON	SERGIO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA A CUTELO (TIJOLO EM PÉ) COM ACABAMENTO DE CHAPISCO	M <sup>2</sup>	300	R\$ 27,00	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA A CUTELO (TIJOLO EM PÉ) COM ACABAMENTO DE REBOCO	M <sup>2</sup>	300	R\$ 32,00	R\$ 38,00	R\$ 33,00	R\$ 34,33	R\$ 10.300,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA (TIJOLO DEITADO), COM ACABAMENTO DE CHAPISCO	M <sup>2</sup>	300	R\$ 36,00	R\$ 42,00	R\$ 33,00	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA (TIJOLO DEITADO), COM ACABAMENTO DE REBOCO	M <sup>2</sup>	300	R\$ 38,00	R\$ 55,00	R\$ 40,00	R\$ 44,33	R\$ 13.300,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA E EXECUÇÃO DE VIGAS BALDRAMES, VIGAS CINTA E PILARETES, COM ACABAMENTO REBOCADO	M <sup>2</sup>	300	R\$ 72,00	R\$ 85,00	R\$ 70,00	R\$ 75,67	R\$ 22.700,00
6	EXECUÇÃO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA COBERTURA, TELHADO, VEDAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E FORRO	M <sup>2</sup>	500	R\$ 93,00	R\$ 98,00	R\$ 90,00	R\$ 93,67	R\$ 46.833,33





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

<b>7</b>	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE CERÂMICA	M <sup>2</sup>	1000	R\$ 32,00	R\$ 38,00	R\$ 30,00	R\$ 33,33	R\$ 33.333,33
<b>8</b>	EXECUÇÃO DE PINTURA E ACABAMENTOS	M <sup>2</sup>	1000	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 12,00	R\$ 13,33	R\$ 13.333,33
<b>9</b>	EXECUÇÃO DE TEXTURA E ACABAMENTOS	M <sup>2</sup>	1000	R\$ 16,00	R\$ 19,00	R\$ 14,00	R\$ 16,33	R\$ 16.333,33
<b>10</b>	EXECUÇÃO DE REBOCO E ACABAMENTOS	M <sup>2</sup>	1000	R\$ 24,00	R\$ 30,00	R\$ 26,00	R\$ 26,67	R\$ 26.666,67
<b>11</b>	EXECUÇÃO DE COLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC	M <sup>2</sup>	400	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 26,00	R\$ 26,33	R\$ 10.533,33
<b>12</b>	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E MATERIAIS SANITÁRIOS	M <sup>2</sup>	400	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 27,67	R\$ 11.066,67
<b>13</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PISO DE CONCRETO EM BETORNEIRA	M <sup>3</sup>	500	R\$ 26,00	R\$ 32,00	R\$ 28,00	R\$ 28,67	R\$ 14.333,33
<b>14</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REPAROS DIVERSOS DE CALÇADAS	M <sup>2</sup>	2000	R\$ 16,00	R\$ 22,00	R\$ 17,00	R\$ 18,33	R\$ 36.666,67
<b>15</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PISO DE CONCRETO USINADO	M <sup>2</sup>	1000	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 12,00	R\$ 13,33	R\$ 13.333,33
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 288.233,33</b>	

**4.1.3.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 288.233,33** (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do Município de Galvão, por conta do exercício financeiro de 2024, advindos das seguintes dotações orçamentárias:

### **12.361 – EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL**

2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

17 – 3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.1001.0001.00 – RECURSOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – 25%

### **12.365 – EDUCAÇÃO/EDUCAÇÃO INFANTIL**

2.038 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

21 - 3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

**10.301 - SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA**

2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0002.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

**4.122 - ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL**

2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS - 1.501.0000.0000.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

**27.812 - DESPORTO E LAZER / DESPORTO COMUNITÁRIO**

2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**8.241 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO

39 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**8.244 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

2.064 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

---

**LEONIDIO LEVINSKI**

Contador

**6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**6.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pelo setor responsável, tendo a empresa CONTRATADA o prazo de 2 (dois) dias úteis para iniciar a realização do serviço, salvo se já estiver executando, dentro do prazo previsto, outra demanda para o Município de Galvão/SC.

**7. DURAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** A presente licitação terá vigência durante o lapso temporal de 1 (um) ano, contado a partir da homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado por igual período.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

- 8.1.** Fornecer serviços de qualidade, conforme solicitado pelo setor administrativo;
- 8.2.** A CONTRATADA, após a emissão da solicitação de fornecimento, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, salvo se já estiver em processo de execução, dentro do prazo previsto, de outra demanda solicitada pelo Município de Galvão/SC;
- 8.3.** Comunicar a contratante com antecedência, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas) anterior a data de entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4.** A contratada deverá trabalhar com segurança e fornecer aos funcionários os devidos equipamentos de proteção individual e coletivos, quando necessários, conforme exigências para o local de trabalho;
- 8.5.** A empresa contratada ficará responsável por TODAS as ordens de serviços, objetos dessa licitação, expedidas durante a vigência deste contrato;
- 8.6.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes aos objetos desta contratação, bem como os demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;
- 8.7.** Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, incluídas as sociais e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- 8.8.** Assinar a ata/contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do vencedor em assinar/devolver a ata/contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 8.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;
- 8.10.** Deverá comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste documento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- 8.11.** Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei e enviar previamente para o email: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br).

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 9.1.** Promover, por seu responsável, **Airton de Oliveira Motta**, a fiscalização dos serviços sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 9.2.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as seguintes condições:
- 9.2.1.** O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA;
- 9.2.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.2.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado;
- 9.2.4.** Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/ agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos;
- 9.2.5.** Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- 9.2.6.** Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do objeto contratado expressos em reais;
- 9.2.7.** Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação;
- 9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**10. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A REFERIDA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Para a formalização do instrumento contratual será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proposta da empresa/fornecedor;
- b) Contrato Social, estatuto ou ato constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente. Se for MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor individual;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos municipais;
- g) Certidão negativa de débitos estaduais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- h) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- k) Declaração que não possui em seu quadro pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- m) Comprovante atualizado de conta corrente para fins de recebimento.

**11. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A responsável pela Gestão do Contrato a ser celebrado é a servidora **PATRICIA VAZZATTA MALICHESKI**, engenheira civil municipal.

**11.2.** O responsável pela fiscalização Contratual é o servidor, ocupante do cargo de agente municipal de manutenção e construção, **AIRTON DE OLIVEIRA MOTTA**.

**11.3.** As respectivas atribuições estão definidas nos art. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 93/2023, expostos a seguir:

Art. 1º A gestão dos contratos será feita por servidor(es) de cada Secretaria que será(ão) designado(s) para acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

III - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;

V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

X - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Da Fiscalização dos Contratos**

Art. 2º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

I - Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato;

II - Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI - Fazer cumprir fielmente as obrigações avançadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**12. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme os termos dos artigos 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/2021;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- 12.2.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;
- 12.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- 12.3.1.1.** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 12.3.1.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 12.3.1.3.** Alterações na razão ou na denominação social do contratado.
- 12.4.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 12.5.** A extinção do contrato poderá ser:
- 12.5.1.** Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 12.5.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE;
- 12.5.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13. SANÇÕES**

**13.1.** As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei 14.133/2021.

**14. INFORMAÇÕES**

**Email:** [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br)

**Telefone:** (49) 3342-1111

**Site:** [galvao.sc.gov.br](http://galvao.sc.gov.br)

**Aba – transparência – licitação.**

Galvão, 21 de Agosto de 2024

**ADMIR EDI DALLA CORT**

**Prefeito Municipal**

**PATRÍCIA VAZZATA MALICHESKI**

**Engenheira Civil – Gestora do contrato**

**AIRTON DE OLIVEIRA MOTTA**

**Agente de Manutenção e Construção – Fiscal do contrato**

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

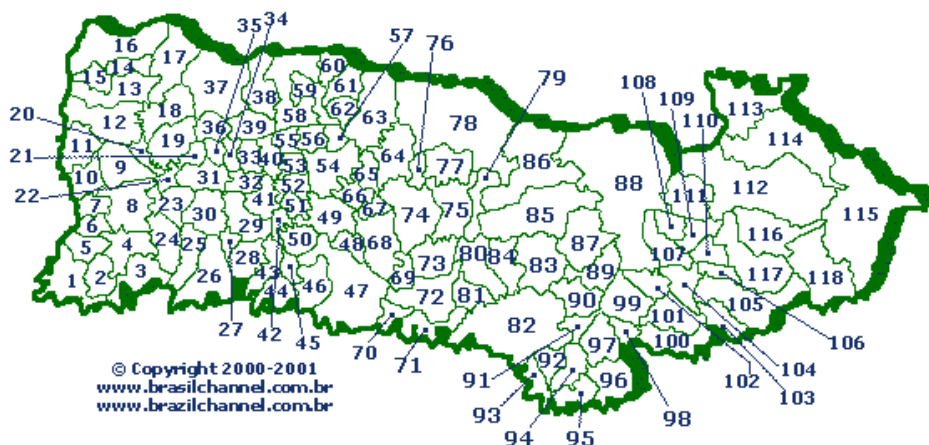


**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO VIII – MESORREGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA E MICRORREGIÃO DO PARANÁ**

**Santa Catarina (SC)**

**Municípios da Mesorregião Oeste Catarinense**







**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**Microrregião São Miguel d'Oeste**

18 - Anchieta  
07 - Belmonte  
12 - Guaraciaba  
01 - Itapiranga  
11 - Paraíso  
19 - Romelândia  
13 - São José do Cedro

10 - Bandeirante  
08 - Descanso  
14 - Guarujá do Sul  
03 - Mondaiá  
15 - Princesa  
06 - Santa Helena  
09 - São Miguel D'Oeste

20 - Barra Bonita  
16 - Dionísio Cerqueira  
04 - Iporã do Oeste  
17 - Palma Sola  
24 - Riqueza  
02 - São João do Oeste  
05 - Tunápolis

**Microrregião Chapecó**

43 - Águas de Chapecó  
25 - Caibi  
47 - Chapecó  
30 - Cunha Porã  
56 - Formosa do Sul  
55 - Irati  
32 - Modelo  
59 - Novo Horizonte  
45 - Planalto Alegre  
36 - Santa Terezinha do Progresso  
28 - São Carlos  
29 - Saudades  
35 - Tigrinhos

51 - Águas Frias  
37 - Campo Erê  
48 - Cordilheira Alta  
27 - Cunhataí  
46 - Guatambu  
53 - Jardinópolis  
42 - Nova Erechim  
26 - Palmitos  
54 - Quilombo  
57 - Santiago do Sul  
58 - São Lourenço do Oeste  
33 - Serra Alta  
52 - União do Oeste

34 - Bom Jesus do Oeste  
44 - Caxambu do Sul  
49 - Coronel Freitas  
22 - Flor do Sertão  
23 - Iraceminha  
31 - Maravilha  
50 - Nova Itaberaba  
41 - Pinhalzinho  
39 - Saltinho  
38 - São Bernardino  
21 - São Miguel da Boa Vista  
40 - Sul Brasil

**Microrregião Xanxerê**

78 - Abelardo Luz  
65 - Entre Rios  
64 - Ipuaçú  
66 - Marema  
85 - Ponte Serrada  
74 - Xanxerê

76 - Bom Jesus  
75 - Faxinal dos Guedes  
60 - Jupiá  
77 - Ouro Verde  
63 - São Domingos  
68 - Xaxim

62 - Coronel Martins  
61 - Galvão  
67 - Lajeado Grande  
86 - Passos Maia  
79 - Vargeão

**Microrregião Concórdia**

93 - Alto Bela Vista  
82 - Concórdia  
83 - Irani  
70 - Paial  
91 - Presidente Castelo Branco

81 - Arabutã  
94 - Ipira  
71 - Itá  
92 - Peritiba  
72 - Seara

69 - Arvoredo  
80 - Ipumirim  
84 - Lindóia do Sul  
95 - Piratuba  
73 - Xavantina

**Microrregião Joaçaba**

88 - Água Doce  
114 - Calmon  
100 - Erval Velho  
103 - Ibiam  
90 - Jaborá  
115 - Lebon Régis  
113 - Matos Costa  
116 - Rio das Antas  
107 - Treze Tílias

109 - Arroio Trinta  
96 - Capinzal  
118 - Fraiburgo  
104 - Ibicaré  
99 - Joaçaba  
102 - Luzerna  
97 - Ouro  
108 - Salto Veloso  
87 - Vargem Bonita

112 - Caçador  
89 - Catanduvas  
101 - Herval d'Oeste  
110 - Iomerê  
98 - Lacerdópolis  
111 - Macieira  
106 - Pinheiro Preto  
105 - Tangará  
117 - Videira



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**MICRORREGIÃO DE PATO BRANCO – PR, POR SER GEOGRAFICAMENTE MUNICÍPIOS COM A SUA LOCALIZAÇÃO PERTO DA CIDADE DE GALVÃO – SC.**

MRG-28. Os 10 municípios da **microrregião** geográfica de **Pato Branco**

01.Pato Branco

02.Chopinzinho

03.Coronel Vivida

04.Itapejara d'Oeste

05.Mariópolis

06.Bom Sucesso do Sul

07.São João

08.Saudade do Iguaçu

09.Sulina

10.Vitorino

---